

3 — Os formulários de proposta devidamente preenchidos podem ser entregues:

- 1) Nas instalações da Junta de Freguesia na Charneca de Caparica ou Sobreda, no seu horário de funcionamento;
- 2) Via correio eletrónico para geral@jf-charnecacaparica-sobreda.pt
- 3) Através de correio postal, dirigido à Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Artigo 7.º

Apreciação de propostas

1 — Findo o prazo de apresentação de propostas, a Comissão de Acompanhamento apreciará tecnicamente as mesmas e, de entre todas, selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:

- 1) A proposta tem que ser referente ao espaço geográfico da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda;
- 2) A proposta deverá versar sobre matérias de competência da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda ou de competência delegada pela Câmara Municipal de Almada;
- 3) O valor da proposta não pode ultrapassar os limites definidos no artigo 2.º;
- 4) A proposta não pode ter implícito um alto valor de manutenção;
- 5) A proposta tem de possuir interesse público;
- 6) A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;
- 7) A proposta tem de ser apresentada em nome individual ou em representação de uma Associação da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda sem fins lucrativos;
- 8) A proposta deverá ser específica e não poderá versar sobre pedidos de apoios a entidades ou à venda de equipamentos ou serviços concretos.

2 — As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Comissão de Acompanhamento.

3 — Serão excluídas todas as propostas que por motivos técnicos ou orçamentais não possam ser avaliadas no período definido para apreciação das propostas.

4 — Serão excluídas todas as propostas que por motivos técnicos não possam estar concluídas até ao dia 31 de dezembro do respetivo ano.

5 — Poderão ser excluídas todas as propostas em que a sua implementação careça de autorização de entidade externa à Junta de Freguesia.

6 — Após a apreciação de todas as propostas a Comissão de Acompanhamento elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do OP.

7 — As propostas excluídas poderão ser encaminhadas para as entidades competentes a fim de estas conhecerem o teor das mesmas.

Artigo 8.º

Reclamação da Lista Provisória de Projetos a Votação

1 — Qualquer cidadão proponente pode reclamar da Lista Provisória de Projetos a Votação.

2 — As reclamações podem ser entregues:

- 1) Na sede da Junta de Freguesia, no seu horário de funcionamento;
- 2) Via correio eletrónico para geral@jf-charnecacaparica-sobreda.pt
- 3) Através de correio postal, dirigido à Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Artigo 9.º

Votação dos projetos

1 — Podem votar no Orçamento Participativo da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda todos os cidadãos eleitores da na mesma a 31 de dezembro do ano anterior.

2 — A votação dos projetos será feita através de voto secreto, cabendo a cada cidadão eleitor apenas 1 voto.

3 — A forma e método de votação serão definidos pela Comissão de Acompanhamento mediante proposta formulada pelo Executivo da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda.

4 — A Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda reserva-se o direito de disponibilizar Assembleias de Voto em eventos específicos, tais como, as Festas da Charneca de Caparica e Sobreda, ou outros, que sejam de sua organização.

Artigo 10.º

Resultados da votação

1 — Após a contagem dos votos, os Projetos serão ordenadas por ordem de maior votação.

2 — Serão aprovados para realização, todos os projetos por ordem de votação, até ao limite máximo da verba disponível para o OP.

3 — Não poderá ser alterada a ordem de votação, mesmo que não seja atingido o valor máximo disponível para o OP.

4 — Caso o valor atingido não corresponda ao máximo disponível, o excedente será transferido para o OP do ano seguinte.

Artigo 11.º

Dever de informação

1 — A Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo todas as propostas apresentadas e os projetos a votação, bem como dos resultados da mesma.

2 — A Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda compromete-se também a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores.

3 — No final de cada ano a Comissão de Acompanhamento elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

Todas as dúvidas suscitadas pelo presente Regulamento ou omissões, serão reguladas através de parecer emitido pelo Executivo da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, sobre os quais não serão passíveis recurso.

311338407

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO COLMEAL E VILAR TORPIM

Edital n.º 523/2018

Brasão, Bandeira e Selo

Nuno Miguel Ferreira Garcia Seixas, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim, do município de Figueira de Castelo Rodrigo:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim, do município de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo em conta o parecer emitido em 16 de setembro de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 8 de março de 2016.

Brasão: escudo de ouro com um cálice de azul realçado de prata entre duas colmeias de vermelho, abertas de ouro, tudo alinhado em faixa; em chefe cruz da Ordem de Cristo; em campanha, pano de muralha de negro, realçado de prata, firmado e movente dos flancos e da ponta. Coroa mural de prata, com três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas, «UNIÃO DAS FREGUESIAS DO COLMEAL E VILAR TORPIM».

Bandeira: vermelha. Cordões e borlas de vermelho e ouro. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda «União das Freguesias do Colmeal e Vilar Torpim».

14 de março de 2016. — O Presidente, *Nuno Miguel Ferreira Garcia Seixas*.

311339882

FREGUESIA DE ERMESINDE

Aviso n.º 6905/2018

Regulamento do Fundo de Emergência Social

Discussão pública

João Fernando da Costa Morgado, Presidente da Junta da Freguesia de Ermesinde, torna público, que na sua reunião ordinária de 09 de maio de 2018 aprovou submeter à Discussão Pública o Projeto de Regulamento do Fundo de Emergência Social, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei